



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.560 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

OF. N.º _____

"Que revaloriza as Tabelas referentes às Taxas constantes e anexas à Lei nº 1451, de 23 de dezembro de 1980"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Ficam revalorizadas em 100 % (cem por cento) as alíquotas constantes das Tabelas anexas à Lei nº 1451, de 23 de dezembro de 1980 expressas em cruzeiros (valores monetários), mantidas as alíquotas expressas em percentuais, e referentes às seguintes Taxas:

- I-Taxa de Licença para Publicidade;
- II-Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento;
- III-Taxa de Licença para execução de arruamentos e Loteamentos em Terrenos Particulares;
- IV-Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial;
- V-Taxa de Licença de Remoção de Lixo e Limpeza Pública;
- VI-Taxa de Expediente e Serviços Diversos;
- VII-Taxa de Licença para execução de Obras Particulares;
- VIII-Taxa de Licença para Matrícula e Apreensão de Animais e Bens;
- IX-Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos;
- X-Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante;
- XI-Taxa de Licença para ocupação do Solo nas vias e Logradouros Públicos.

ARTO 2º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983 (mil e novecentos e oitenta e três), revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 DE DEZEMBRO DE 1982

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

PAULO DE CARO
Diretor Administrativo

